



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 976

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta	1
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	1

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

EXTRATO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – PROCESSO 003/2017

A Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2º, inciso II, da Portaria número 22, de 04 de Setembro de 2017 em atenção a análise de acumulação de cargos realizada quanto a situação funcional da senhora servidora G.C.S., assentar que a interessada efetuou opção de cargo público, tendo solicitado rescisão de contrato em 06/11/2017 nos autos do processo administrativo 37599/2017.

Deste modo, e em conformidade com os ditames inscritos no artigo 50 da Lei Municipal 3.179/2003 declara os presentes autos **EXTINTOS**, por ser o objeto da decisão prejudicado por fato superveniente.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 06 de novembro de 2017

Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

ESURB

ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização.

Aviso de Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 024/2017

A ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 – Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 024/2017 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 50 unidades de botijão com gás liquefeito de petróleo – P 13 kg, para entrega parcelada no período de 12 meses. Os Botijões serão fornecidos à base de troca do recipiente vazio por outro cheio, sem custo para a ESURB. Demais especificações dispostas no Anexo I deste edital

Credenciamento, entrega da documentação e propostas de preço será no dia 21/11/2017 a partir das 8h30m. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB na Avenida Norival Guilherme Vieira, 165 - Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG e no site http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm.

Montes Claros/MG, 07 de novembro de 2017.
Vânia Santos Souza de Carvalho
Pregoeira

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cuiá Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
(Lei 13.019/2014)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, torna pública a justificativa de ausência de realização de chamamento público, com fulcro no artigo 32 da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.714/2017 do Ministério da Saúde, que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

CONSIDERANDO que a Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros (Santa Casa de Montes Claros) presta importantes serviços de saúde para a população do Norte de Minas Gerais há 146 anos; CONSIDERANDO que a manutenção da Santa Casa de Montes Claros em pleno funcionamento é de suma relevância para toda a sociedade, tendo em vista a qualidade e representatividade dos atendimentos para a região;

CONSIDERANDO que o TERMO DE FOMENTO é o instrumento jurídico-legal adequado para a formalização de parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público, em observância ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO os princípios legais da administração pública, quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade precípua o oferecimento de uma assistência de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Montes Claros e que, nessa perspectiva, as condições adequadas de acesso tornam-se imprescindíveis ao exercício do Direito Constitucional à Saúde;

CONSIDERANDO toda a Legislação aqui mencionada, em especial a Lei nº 13.109/2014 e o Decreto 8.716/2016, que têm por missão aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o Estado;

CONSIDERANDO que a lógica processual da Lei 13.019/2014, ao definir os formatos de parcerias entre os órgãos ou entidades da administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, envolve cinco fases principais:

- 1ª) Planejamento e Gestão Administrativa;
- 2ª) Seleção e celebração;
- 3ª) Execução;
- 4ª) Monitoramento e avaliação; e
- 5ª) Prestação de contas.

CONSIDERANDO que, obedecendo ao disposto nesta legislação, cria-se um ambiente de estabilidade e segurança jurídica, promovendo o fortalecimento institucional e a valorização das Organizações da Sociedade Civil e, principalmente, a transparência na aplicação dos recursos financeiros e a efetividade nas parcerias. Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:

A Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros é uma entidade civil de direito privado, filantrópica e sem fins lucrativos, instituída com objetivo específico de prestar assistência médico-hospitalar à comunidade, enquadrando-se, portanto, no conceito de Organização da Sociedade Civil (OSC), na forma do art. 2º, I, "a" da Lei 13.019/2014.

O objeto do Termo de Fomento ora proposto é o custeio de materiais médico-hospitalares da Santa Casa de Montes Claros para garantir a disponibilidade de insumos para a população atendida, possibilitando o tratamento adequado dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalte-se que a Portaria nº 1.714/2017 do Ministério da Saúde habilita a referida entidade a receber recursos federais de emendas parlamentares destinados ao incremento temporário do teto da Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), depositados no Fundo Municipal de Saúde (FMS).

O procedimento estabelecido pela Lei 13.019/2014 para selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias com a administração pública é o Chamamento Público. Todavia, a Lei permite, em seu art. 29, que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais sejam celebrados sem chamamento público.

Ademais, a mesma Lei estabelece a possibilidade de inexistência do procedimento nas hipóteses em que há identificação expressa da entidade beneficiária, conforme art. 31, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária (...). (Grifou-se)

Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino a publicação do extrato da mesma junto ao Diário Oficial do Município para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Maiores informações na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 2211-4323.

Montes Claros MG, 30 de Outubro de 2017.

DULCE PIMENTA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
PROCESSO Nº 22/2017

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 06/2017, tornam público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E DPIN 2018 PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES

CLAROS – PREVMOC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DETALHADOS SOBRE RENTABILIDADE E RISCOS NAS DIVERSAS MODALIDADES DE OPERAÇÕES REALIZADAS NAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO RPPS NO ANO 2018, CONFORME EXIGÊNCIAS DAS PORTARIAS N.º 519/2011 E N.º 440/2013 E RESOLUÇÃO N.º 3.922, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA, realizada em 27 de outubro de 2017, às 15:00 horas foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Montes Claros/MG, 06 de novembro de 2017

Ruben Leonardo Nunes Lourenço
Pregoeiro – PREVMOC

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

As dez (09:00) horas do dia (01) de novembro do ano de Dois Mil e Dezessete (2017), na Câmara Municipal, na presença dos conselheiros e demais constantes na Lista de Presença, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral de Posse dos Conselheiros e Eleição da Diretoria do CMDRS (Biênio 2017/2019) regida pelo Edital de Convocação (Processo Eleitoral 2017), do dia dois (19) do mês de agosto do ano de Dois Mil e dezessete (2017). Sessão de posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes fora presidida pelo, João Nunes Figueiredo, sendo convidados a compor a mesa dos seguintes representantes: o Sr.º Osmane Barbosa Neto, Secretário Municipal de agricultura, o Sr.º Sergio Perez, o Sr.º Vanderlei Abreu, Sr.º Adenilson Leite Santos, presidente do CMDRS (Biênio 2015/2017), e o Sr.º João Nunes, presidente da Comissão Eleitoral (2017), que parabenizaram a todos pelo empenho e a nomeação ao cargo de conselheiro. Logo em seguida, os conselheiros presentes foram convocados, de acordo com a ordem da portaria municipal de n.º, a assinarem o Termo de Posse. Dando continuidade, o Sr.º João Nunes representou as etapas do Processo Eleitoral do CMDRS iniciou o processo de eleição da nova Diretoria do CMDRS (Biênio 2017/2019), sendo apresentada a chapa única que registrou a sua candidatura no dia 18/10/2017 (às 16:46hs) na Secretaria do CMDRS (Casa da Cidadania). Os conselheiros presentes elegeram por aclamação, a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Biênio 2017/2019, composta dos seguintes membros: **JOSE GELCI PEREIRA DOS SANTOS**, ao cargo de Presidente; **ADENILSON LEITE DOS SANTOS**, ao cargo de vice-presidente; **MARIZA ELAINE SILVA SOUZA**, ao cargo de primeiro secretário; ao cargo de segundo secretário, **ANTONIO MARTINS DE FREITAS** Nada mais a relatar, em consonância com os andamentos dos trabalhos e a decisão dos presentes, de acordo com a Lista de Presença.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº173/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, nas Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº012/2017 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Definir a estrutura do gabinete do vereador **José Marcos Martins de Freitas**, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-71, **80** pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-51, **60** pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-49, **58** pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-41, **50** pontos; 05 cargos de Assessor Parlamentar G-38, **47** pontos. **Total de pontos: 593.**

Artigo 2º. Nomear, a partir do dia 1º (primeiro) de novembro de 2017, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ocupando vagas existentes no gabinete do mesmo vereador, os senhores a seguir, residentes e domiciliados neste município: Claudionor Moura Júnior, nível G-51, 60 pontos e Pedro Ferreira da Silva, nível G-41, 50 pontos.

Artigo 3º. Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", os servidores ora nomeados serão exonerrados tão logo expire o mandato do vereador que os indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 1º de novembro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

MCTRANS

PORTARIA MCTrans Nº 099/2017
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE O
CADASTRAMENTO DO SERVIÇO
DE TRANSPORTE PRIVADO
COLETIVO - ESCOLAR URBANO,
DO MUNICÍPIO DE MONTES
CLAROS - MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições contidas no item 1, subitem 1.8 e 1.17, do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.625, de 17 de julho de 2.009, e,

CONSIDERANDO a portaria DTP Nº 008/2013;

CONSIDERANDO o Anexo I do Capítulo II do Art. 3º do Regulamento da Prestação do Serviço de Transporte Privado Coletivo – Escolar Urbano do Município de Montes Claros – MG, que Dispõe: Art. 3º - As autorizações para a prestação do Serviço de Transporte Escolar Urbano dependerá de parecer técnico da Diretoria de Transportes Públicos da MCTrans - DTP e consequente ato da Presidência, com publicação no lugar de costume, informando sobre o número de vagas para o serviço, o local, data e horário para o cadastramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada o cadastramento para emissão de 25 (vinte e cinco) autorizações para a prestação do Serviço de Transporte Escolar Urbano.

Art. 2º - Os critérios e documentos necessários à autorização para a prestação do serviço de transporte de escolares na cidade de Montes Claros - MG obedecerá às normas contidas no Anexo I da Portaria DTP Nº 008/2.013.

Art. 3º - O cadastramento para o serviço de Transporte Escolar Urbano, será realizado de 08/11/2017 à 10/11/2017 de quarta a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs.

Art. 4º - Ocorrendo o preenchimento das 25 (vinte e cinco) vagas constantes do Art. 1º, antes de alcançar a data de 10/11/2017, encerram-se as inscrições automaticamente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros, 06 de novembro de 2017.

José Wilson Ferreira Guimarães
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 239/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação do processo abaixo relacionado:

Contrato

Processo nº 0308/2017 – Inexigibilidade nº 0050/2017 – Contrato nº P030817 – cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2016, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. Contratada: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, cujo valor total é de **R\$ 951.030,00 (novecentos e cinquenta e um mil e trinta reais)**. Contrato terá vigência até 31/12/2017, firmado em 06 de novembro de 2017.

Montes Claros (MG), 06 de novembro de 2017.

Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

NOMEIA CANDIDATOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando a homologação do resultado definitivo do concurso público para preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do edital n.º 01/2016; a necessidade e possibilidade do Município quanto à admissão de pessoal e a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, para cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Montes Claros, os candidatos aprovados em concurso público, relacionados no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º – Os candidatos ora nomeados deverão, na forma da legislação vigente e do respectivo edital, serem regularmente convocados e empossados.

§ 1º Sem prejuízo do prazo legal assegurado aos nomeados, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá estabelecer regulamento, cronograma para atendimento, fluxo admissional, posse e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprios.

§ 2º A convocação dos nomeados poderá ser realizada por carta enviada por via postal com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado pelos candidatos quando de sua inscrição no concurso, ou outro endereço que tenha sido anteriormente informado pelos mesmos.

§ 3º Além da convocação na forma do § 2º, deste artigo, deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município de Montes Claros (www.montesclaros.mg.gov.br) o nome dos convocados, para os fins e efeitos legais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 01 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

ANEXO ÚNICO

CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	CPF	IDENTIDADE	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	1º	RENATA CAROLINE RODRIGUES	05177098648	MG12532384	DENTRO LIMITE DE VAGAS
ENFERMEIRO	10º	MARIANA LOPES PALHARES	07012552697	MG13906809	CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA
ENFERMEIRO	1º*	MARIA IZABELLA PEREIRA REIS	08981243603	MG14573665	(PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)
ENFERMEIRO	11º	CAROLINE MARIA SILVA LIMA	09794234656	MG15437137	CANDIDATO NA LISTA DE ESPERA
*CRITÉRIO OBSERVADO CONFORME PREVISÃO NO ITM 10.1. 1. DO EDITAL 01/2016					

Montes Claros, 01 de novembro de 2017

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 238/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação dos processos abaixo relacionados:

RATIFICAÇÃO

Processo nº 0287/2017 – Dispensa de Licitação nº 0065/2017 – cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFEÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DE USO INDIVIDUAL, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS À IDENTIFICAÇÃO E A SITUAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR PARA OS GUARDAS CÍVIS MUNICIPAIS. Contratada: **MARIA LUCIANA AZEVEDO GUIMARÃES GOMES 08418991690 - ME**, cujo valor total é de **R\$ 1.838,96 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**. Ratificado em 29 de outubro de 2017.

Processo nº 0308/2017 – Inexigibilidade nº 0050/2017 – cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2016, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. Contratada: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, cujo valor total é de **R\$ 951.030,00 (novecentos e cinquenta e um mil e trinta reais)**. Ratificado em 06 de novembro de 2017.

Montes Claros (MG), 06 de novembro de 2017.

Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ